

PORTARIA N.º 008/DG/CAMPUS-MD, 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* MARECHAL DEODORO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 1093/GR de 24 de abril de 2015, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicada no DOU no dia 28 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Proibir expressamente a realização de trote aos calouros no âmbito do Instituto Federal de Alagoas – Campus Marechal Deodoro.

§ 1º - Considera-se trote, para os efeitos desta portaria, a prática dos seguintes atos:

- a) agressões físicas;
- b) coação para ingestão de bebidas alcoólicas;
- c) utilização de pinturas, banhos de ovos, farinhas e demais produtos, seja no corpo ou na roupa;
- d) coação para uso de fantasias;
- e) coação para participação em brincadeiras, dramatizações e performances, que impliquem na ridicularização ou humilhação dos calouros ou menosprezo pela sua dignidade;
- f) agressões morais ou psicológicas;
- g) colocação do calouro em situações que impliquem em vergonha, embaraço, vexame, medo, terror ou qualquer emoção traumatizante, dentro ou fora do Campus Marechal Deodoro;
- h) demais atitudes indisciplinadas.

§ 2º - Não se considera trote, para os efeitos desta portaria, as atividades de recepção aos calouros voltadas para o lado cultural, festivo e de confraternização, sem o uso de bebidas alcoólicas, pautadas no respeito à dignidade da pessoa humana, na solidariedade e na camaradagem.

Artigo 2º - Os alunos que desrespeitarem os preceitos desta portaria estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e expulsão, conforme a gravidade do caso, após a realização da correspondente sindicância, respeitados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.